http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de Materiais Esportivos, destinado a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Secelt de Portel/PA.

2. DA UNIDADE REQUISITANTE, OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O MUNICIPIO DE PORTEL/PA, através da Prefeitura Municipal, pretende, com base na Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2024, Decreto Municipal nº 3.683 de janeiro de 2024, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022, a Contratação de empresa para fornecimento de Materiais Esportivos, destinado a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Secelt de Portel/PA, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados neste Termo de Referência.

2.2. A aquisição do referido objeto será realizada observando critério de MENOR PREÇO POR ITEM, considerando a fornecimento, de forma parcelada pela Unidade Requisitante.

2.3. A detalhamento do objeto está especificada conforme tabela referência, componente deste Termo, cujo quantitativo atende às necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social e Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SECELT.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Os itens cujos os valores totais não ultrapassem o valor de R$ 80.000,00, serão destinados exclusivamente as MPE's, conforme descrito no artigo 48, Inciso I, da Lei Complementar 123/2006. E os itens de natureza divisível que ultrapasse o valor acima, terão cota exclusiva de 25% exclusivas para MPE's, conforme descrito no Art. 48, Inciso III, da Lei Complementar 123/2006.

3.2. O fornecimento de Materiais Esportivos, deverá ocorrer no horário de 08:00 às 18:00 horas, em até 10 (dez) dias, na sede da Prefeitura Municipal, conforme cronograma de fornecimento.

3.3. O objeto do presente termo de referência é a Contratação de empresa para fornecimento de Materiais Esportivos, destinado a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Secelt de Portel/PA, cujas especificações gerais, descrição dos itens e quantitativos encontram-se dispostos na tabela abaixo.

ITEM	TIPO DE BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	Tipo I – até R$ 80.000	BOLA FUTSAL MAX 200	UNIDADE	44	R$ 234,33	R$ 10.310,52

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

	exclusivo p/ MPE					
2	Tipo I – até R$ 80.000 exclusivo p/ MPE	BOLA FUTSAL MAX 500	UNIDADE	44	R$ 336,63	R$ 14.811,72
3	Tipo I – até R$ 80.000 exclusivo p/ MPE	BOLA FUTSAL MAX 1000	UNIDADE	44	R$ 430,62	R$ 18.947,28
4	Tipo I – até R$ 80.000 exclusivo p/ MPE	BOLA FUTEBOL DE AREIA	UNIDADE	44	R$ 249,94	R$ 10.997,36
5	Tipo I – até R$ 80.000 exclusivo p/ MPE	BOLA FUTEBOL DE CAMPO	UNIDADE	68	R$ 302,26	R$ 20.553,68
6	Tipo I – até R$ 80.000 exclusivo p/ MPE	BOLA DE BASQUETE	UNIDADE	26	R$ 254,97	R$ 6.629,22
7	Tipo I – até R$ 80.000 exclusivo p/ MPE	BOLA DE VÔLEI 8.0	UNIDADE	28	R$ 955,33	R$ 26.749,24
8	Tipo I – até R$ 80.000 exclusivo p/ MPE	REDE DE VÔLEI	UNIDADE	28	R$ 260,28	R$ 7.287,84
9	Tipo I – até R$ 80.000 exclusivo p/ MPE	ANTENA PARA REDE VÔLEI (FIBRA)	UNIDADE	16	R$ 170,44	R$ 2.727,04
10	Tipo I – até R$ 80.000 exclusivo p/ MPE	BOLA DE VÔLEI DE PRAIA OFICIAL	UNIDADE	14	R$ 409,22	R$ 5.729,08
11	Tipo I – até R$ 80.000 exclusivo p/ MPE	FITA DE DEMARCAÇÃO 8,00X16,00M	UNIDADE	30	R$ 81,67	R$ 2.450,10
12	Tipo I – até R$ 80.000 exclusivo p/ MPE	BOLA DE HANDEBOL H2L	UNIDADE	22	R$ 237,32	R$ 5.221,04

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

13	Tipo I – até R$ 80.000 exclusivo p/ MPE	BOLA DE HANDEBOL H3L	UNIDADE	22	R$ 304,13	R$ 6.690,86
14	Tipo I – até R$ 80.000 exclusivo p/ MPE	BOLA DE BORRACHA	UNIDADE	120	R$ 98,57	R$ 11.828,40
15	Tipo I – até R$ 80.000 exclusivo p/ MPE	BOLA DE TÊNIS DE MESA	UNIDADE	340	R$ 32,14	R$ 10.927,60
16	Tipo I – até R$ 80.000 exclusivo p/ MPE	REDE DE TÊNIS DE MESA	UNIDADE	16	R$ 69,37	R$ 1.109,92
17	Tipo I – até R$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CONJUNTO DE REDE E SUPORTE PARA TÊNIS DE MESA	UNIDADE	10	R$ 67,99	R$ 679,90
18	Tipo I – até R$ 80.000 exclusivo p/ MPE	KIT PING PONG/TÊNIS DE MESA + 02 RAQUETES + 03 BOLINHAS + REDES	UNIDADE	60	R$ 80,44	R$ 4.826,40
19	Tipo I – até R$ 80.000 exclusivo p/ MPE	MESA PARA TÊNIS DE MESA	UNIDADE	21	R$ 1.715,17	R$ 36.018,57
20	Tipo I – até R$ 80.000 exclusivo p/ MPE	BAMBOLÊ	UNIDADE	280	R$ 14,28	R$ 3.998,40
21	Tipo I – até R$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CONE PEQUENO POLIPROPILENO	UNIDADE	170	R$ 32,33	R$ 5.496,10
22	Tipo I – até R$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CHAPÉU CHINÊS	UNIDADE	160	R$ 8,48	R$ 1.356,80
23	Tipo I – até R$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CORDA ELÁSTICA DE 6M	UNIDADE	160	R$ 35,83	R$ 5.732,80

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

24	Tipo I – até R$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CORDA ELÁSTICA DE 3M	UNIDADE	160	R$ 19,15	R$ 3.064,00
25	Tipo I – até R$ 80.000 exclusivo p/ MPE	BOLICHE	UNIDADE	34	R$ 164,30	R$ 5.586,20
26	Tipo I – até R$ 80.000 exclusivo p/ MPE	DAMA	UNIDADE	130	R$ 35,09	R$ 4.561,70
27	Tipo I – até R$ 80.000 exclusivo p/ MPE	XADREZ	UNIDADE	130	R$ 58,67	R$ 7.627,10
28	Tipo I – até R$ 80.000 exclusivo p/ MPE	PEGA VARETA	UNIDADE	130	R$ 19,63	R$ 2.551,90
29	Tipo I – até R$ 80.000 exclusivo p/ MPE	DOMINÓ	UNIDADE	130	R$ 36,63	R$ 4.761,90
30	Tipo I – até R$ 80.000 exclusivo p/ MPE	RESTA 1	UNIDADE	130	R$ 15,16	R$ 1.970,80
31	Tipo I – até R$ 80.000 exclusivo p/ MPE	MEDALHA DOURADA HONRA AO MÉRITO 3,5CM	UNIDADE	3600	R$ 16,59	R$ 59.724,00
32	Tipo I – até R$ 80.000 exclusivo p/ MPE	APITO FOX 40	UNIDADE	34	R$ 58,10	R$ 1.975,40
33	Tipo I – até R$ 80.000 exclusivo p/ MPE	CRONOMETRO PROFISSIONAL	UNIDADE	34	R$ 216,60	R$ 7.364,40
34	Tipo I – até R$ 80.000 exclusivo p/ MPE	QUADRO MAGNÉTICO 150cm X 120CM	UNIDADE	20	R$ 392,67	R$ 7.853,40
35	Tipo I – até R$ 80.000	BOLA DE MEDICINE BALL	UNIDADE	54	R$ 144,95	R$ 7.827,30

	exclusivo p/ MPE	EMBORRACHADA DE 1KG				
36	Tipo I – até R$ 80.000 exclusivo p/ MPE	ESCADA DE AGILIDADE	UNIDADE	36	R$ 146,33	R$ 5.267,88
37	Tipo I – até R$ 80.000 exclusivo p/ MPE	RELÓGIO PARA XADREZ DIGITAL	UNIDADE	36	R$ 238,30	R$ 8.578,80
38	Tipo I – até R$ 80.000 exclusivo p/ MPE	TROFÉU PEQUENO	UNIDADE	240	R$ 109,71	R$ 26.330,40
39	Tipo I – até R$ 80.000 exclusivo p/ MPE	TROFÉU MÉDIO	UNIDADE	240	R$ 221,00	R$ 53.040,00
40	Tipo I – até R$ 80.000 exclusivo p/ MPE	TROFÉU GRANDE	UNIDADE	130	R$ 558,09	R$ 72.551,70
41	Tipo I – até R$ 80.000 exclusivo p/ MPE	COLETE TAMANHO ÚNICO	UNIDADE	1600	R$ 29,26	R$ 46.816,00
						R$ 548.532,75

3.4. Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Secretaria Municipal de Educação

4.1.1. A prática de atividades físicas e esportivas é essencial para o desenvolvimento integral dos alunos, promovendo não apenas a saúde física, mas também o desenvolvimento social, emocional e cognitivo. A Secretaria de Educação do Município de Portel/PA reconhece a importância dessas atividades e busca atender às necessidades dos estudantes através da aquisição de materiais esportivos adequados.

4.1.2. A disponibilidade de materiais esportivos adequados incentiva a prática regular de atividades físicas, contribuindo para a saúde e o bem-estar dos alunos. Os materiais permitirão que os alunos

desenvolvam habilidades motoras, trabalho em equipe e disciplina, fundamentais para o seu crescimento pessoal e social. A aquisição de materiais esportivos diversificados garantirá que todos os alunos, independentemente de suas habilidades, possam participar das atividades, promovendo a inclusão. Com materiais apropriados, os professores poderão desenvolver aulas mais dinâmicas e efetivas, melhorando a qualidade do ensino e aprendizagem nas aulas de Educação Física.

4.1.3. A análise das atividades desenvolvidas nas escolas e o feedback dos educadores evidenciaram a necessidade de renovação e ampliação do acervo de materiais esportivos. A falta de equipamentos adequados tem limitado as atividades e, consequentemente, o engajamento dos alunos.

4.1.4. A aquisição de materiais esportivos é uma ação estratégica da Secretaria de Educação de Portel/PA, visando atender às demandas educacionais e sociais dos alunos. Investir em esporte é investir no futuro, garantindo que nossos jovens tenham acesso a experiências que promovam a saúde, a inclusão e o desenvolvimento integral.

4.2. Secretaria Municipal de Assistência Social

4.2.1. A Secretaria de Assistência Social do Município de Portel/PA reconhece a importância da prática esportiva como um fator essencial para o desenvolvimento social e a promoção da saúde. A aquisição de materiais esportivos é fundamental para atender às demandas das atividades físicas e recreativas promovidas por essa Secretaria, visando a inclusão e o bem-estar da população.

4.2.2. A aquisição tem como objetivo, incentivar a prática de atividades físicas que contribuam para a melhoria da saúde física e mental da comunidade, proporcionar oportunidades para que todas as faixas etárias e grupos sociais participem de atividades esportivas e fomentar o desenvolvimento de habilidades motoras e sociais através do esporte, especialmente entre crianças e adolescentes.

4.2.3. A análise das atividades já realizadas e das demandas apresentadas pela comunidade indica a necessidade de Materiais para práticas esportivas regulares, como futebol, vôlei, basquete e atletismo, equipamentos para atividades recreativas e de lazer, promovendo a inclusão e o engajamento da população e materiais que atendam programas de capacitação e formação de monitores e instrutores esportivos.

4.2.4. Com a aquisição do objeto, espera que se obtenha um aumento da participação da comunidade em atividades esportivas, melhoria da qualidade de vida e saúde da população e fortalecimento dos laços comunitários e promoção de um ambiente social mais saudável.

4.2.5. A aquisição de materiais esportivos é um investimento estratégico na promoção da saúde e bem-estar da população de Portel/PA. Com a implementação de um programa esportivo estruturado, espera-se não apenas atender às necessidades imediatas, mas também contribuir para o desenvolvimento sustentável da comunidade a longo prazo.

4.2.6. Portanto, justifica-se a aquisição de materiais esportivos como uma ação fundamental para a Secretaria de Assistência Social, alinhando-se aos objetivos de promoção da saúde e inclusão social. Através desse investimento, o Município de Portel/PA dará um passo importante na construção de uma sociedade mais ativa e integrada.

4.3. Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SECELT

4.3.1. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo (SECELT) de Portel/PA tem como objetivo promover o desenvolvimento social e cultural da população através de atividades esportivas e de lazer. Para cumprir essa missão, é essencial garantir que os atletas e participantes tenham acesso a materiais esportivos de qualidade.

4.3.2. Com o crescimento das atividades esportivas e culturais, há uma necessidade crescente por materiais adequados que atendam a diversos esportes e faixas etárias. Materiais adequados são essenciais para garantir a segurança dos praticantes e a qualidade das atividades. Proporcionar acesso ao esporte para todas as faixas etárias e grupos sociais, promovendo a inclusão e o desenvolvimento pessoal e coletivo.

4.3.3. A contratação de uma empresa especializada permitirá o aprimoramento das atividades esportivas, com materiais de qualidade, as atividades podem ser realizadas de maneira mais eficiente e segura. O fornecimento adequado de materiais facilitará a organização de eventos esportivos, aumentando a participação da comunidade. Estimular a prática esportiva entre os jovens, contribuindo para a saúde e bem-estar da população.

4.3.4. Diante do exposto, a contratação de uma empresa para o fornecimento de materiais esportivos é uma medida imprescindível para o sucesso das ações da SECELT. Essa iniciativa não só atenderá às necessidades imediatas da secretaria, mas também contribuirá para o fortalecimento do esporte e lazer em Portel/PA, promovendo saúde, inclusão e desenvolvimento social.

4.6. Justificativa da Quantidade

4.6.1. A presente justificativa tem como objetivo detalhar o quantitativo de materiais esportivos destinados às Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Secelt de Portel/PA fundamentada em diversos aspectos que visam atender de forma eficaz as necessidades da população local e promover o desenvolvimento social e educacional.

4.6.2. A demanda por atividades esportivas nas comunidades de Portel/PA tem crescido, especialmente entre crianças e adolescentes. Levantamentos realizados nas escolas e nos centros de assistência social indicam um aumento na participação em programas de esporte e lazer. Assim, é necessário garantir a oferta adequada de materiais para atender a essa demanda.

4.6.3. Os materiais esportivos são fundamentais para a inclusão social, proporcionando oportunidades para que todos os jovens, independentemente de sua condição socioeconômica, tenham acesso a

atividades esportivas. A distribuição equitativa desses materiais pode contribuir para a formação de um ambiente mais inclusivo e solidário.

4.6.4. O esporte é uma ferramenta pedagógica eficaz que pode auxiliar no desenvolvimento de habilidades como trabalho em equipe, disciplina e respeito. A utilização de materiais adequados nas aulas de educação física nas escolas é essencial para a implementação de um currículo que priorize a prática esportiva.

4.6.5. As Secretarias de Assistência Social e Educação já realizam programas voltados ao esporte, e a aquisição de materiais esportivos vai apoiar essas iniciativas, garantindo que as atividades sejam realizadas com qualidade e segurança.

4.6.6. Além das atividades regulares, o investimento em materiais esportivos possibilita a implementação de eventos e torneios que promovem a integração entre os jovens da comunidade. Essas ações são essenciais para a promoção da cidadania e do bem-estar social.

4.6.7. O quantitativo de materiais foi definido com base em um planejamento estratégico que considerou o número de beneficiários, a frequência das atividades e a diversidade de modalidades esportivas. A análise foi realizada em conjunto com as equipes das Secretarias, garantindo que as necessidades reais da comunidade fossem consideradas.

4.6.8. A aquisição de materiais esportivos para as Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Secelt é uma medida estratégica que visa não apenas atender à demanda existente, mas também fomentar o desenvolvimento social, educacional e a inclusão de jovens em atividades esportivas. O investimento é, portanto, um passo importante para a construção de uma sociedade mais justa e participativa em Portel/PA.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O requisito básico para Contratação de empresa para fornecimento de Materiais Esportivos, destinado a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Secelt de Portel/PA, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência para o fornecimento.

5.2. A fim de garantir o funcionamento regular e permanente do atendimento da população de Portel deve estar apta a exercer a atividade comercial, e estar de acordo com os critérios previamente estabelecidos pelo contratante/fiscalização, principalmente quanto a:

5.2.1. Sustentabilidade:

I. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

II. Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com material proveniente de reflorestamento.

III. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5.2.2. Subcontratação

I. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2.3. Garantia da contratação

a) Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5.3. **Garantia, manutenção e assistência técnica:**

5.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.1.1. O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

6.2. Forma de fornecimento

6.2.1. O fornecimento do objeto será não continuado.

6.3. Exigências de habilitação

6.3.1. Considerando o objeto da licitação, sugerimos para previsão do futuro Instrumento Convocatório, além da documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômica e Financeira, as seguintes exigências de qualificação técnica:

I. Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado,

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu, satisfatoriamente, materiais/produtos/equipamentos compatíveis com aqueles constantes desta licitação.

7. DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

7.1. **MÉTODO DE PESQUISA:** Informamos que a pesquisa de preços foi realizada através do Banco de Preços (NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ n° 07.797.967/0001 95), licitações de outros órgãos públicos, consultadas mídias especializadas, sítios eletrônicos. Caber frisar que este tipo de cotação está amparado pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Ressalta-se ainda que a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado foi a disposta no nos incisos I e II, Art. 5º, da referida Instrução, conforme abaixo:

> *Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*
>
> *I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente.*
>
> *II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.*

7.2. O custo estimado total da contratação é de R$ 548.532,75 (quinhentos e quarenta e oito mil quinhentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 3 deste termo.

8 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos produtos/serviços públicos ou ao interesse coletivo;

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 7.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa

jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9 - DO CANCELAMENTO DO FORNECIMENTO:

9.1 - Constitui motivos para o cancelamento do Pedido e/ou Nota de Empenho:

a) O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;

c) A lentidão no cumprimento do acordado, levando a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;

d) O atraso injustificado na entrega dos Materiais Esportivos;

e) A paralisação da entrega dos Materiais Esportivos, sem justa causa ou prévia comunicação a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira;

f) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira;

g) O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;

i) A decretação de falência;

j) A dissolução da empresa contratada;

k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;

l) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.

o) Descumprimento do disposto no inciso VI do Art. 68, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10 - PUBLICIDADE:

10.1 - O aviso de licitação deverá ser publicado no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS e no QUADRO DE AVISOS da Prefeitura Municipal de Portel, Estado do Pará.

11 - DO FORO:

11.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Termo de Referência, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de Portel/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

Portel/PA, 22 de outubro de 2024.

VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA:45521298215

Assinado de forma digital por VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA:45521298215
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=19109359000120, ou=AC SyngularID Multipla, cn=VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA:45521298215

VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PORTEL:04876447000180

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE PORTEL:04876447000180
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA, l=PORTEL, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=19109359000120, ou=PRESENCIAL, ou=AC Instituto Fenacon RFB, cn=MUNICIPIO DE PORTEL:04876447000180